

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BAGÉ/RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

A Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, convoca os candidatos pré-selecionados para apresentarem, no prazo de 5 dias úteis, compreendido entre 27 de junho e 3 de julho de 2025, por meio do e-mail bage.secult@gmail.com, a documentação prevista no edital para a **HABILITAÇÃO**.

1. para as entidades e coletivos selecionados:

- a. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c. Cópia da Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Certidão negativa de débitos estaduais;
- h. Certidão negativa de débitos municipais;
- i. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (em caso de entidade);
- j. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

2. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/>.

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural.

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I - pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante;

III- que se encontrem em situação de rua.

Bagé, 26 de junho de 2025.



Zeca Brito

Secretário Municipal de Cultura de Bagé